

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - (69) 3309-6011 - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - [www.tjro.jus.br/corregedoria/](http://www.tjro.jus.br/corregedoria/)  
EDITAL Nº 01/2022 - NUPEMEC, DE 01 DE JULHO DE 2022.

## EDITAL DE CHAMAMENTO - PACIFICAR É DIVINO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - TORNA PÚBLICO, A TODOS OS INTERESSADOS, O PROCEDIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE LÍDERES RELIGIOSOS PARA O PROJETO PACIFICAR É DIVINO.

## 1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital de Chamamento Público é a capacitação de líderes religiosos, por meio de aulas teóricas e práticas sobre a política da paz e técnicas de conciliação, com a finalidade de expandir a política nacional de tratamento adequado de conflitos, instruída pela Resolução 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, conforme as condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se, as normas do ATO CONJUNTO N. 020/2021-PR-CGJ.

## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar padres, pastores(as), presidentes de segmentos, líderes de aconselhamento espirituais, participantes e colaboradores(as) diretos(as) de instituição religiosa e pessoas que normalmente atuam em expedientes de aconselhamento na comunidade em todos segmentos religiosos.

2.2. Define-se instituição religiosa como sendo a pessoa jurídica de direito privado, que tem por escopo a atividade religiosa em seu amplo sentido.

## 2.3. requisitos complementares:

- I – possuir indicação escrita de líder religioso(a);
- II – ser graduado em nível superior;
- III – não ter condenação criminal por decisão transitada em julgado.

## 3. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 3.1. Declaração com indicação de representante de entidade religiosa;
- 3.2. Certidões negativas criminal federal, estadual e eleitoral;
- 3.3. Cópia da carteira de identidade e do CPF ou da CNH;
- 3.4. Cópia do diploma de nível superior;
- 3.5. Termo de adesão do(a) candidato(a) ao curso de conciliador(a) assinado e datado (Anexo I).

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período de inscrições: De 04 de julho a 10 de julho de 2022, podendo encerrar assim que as vagas forem preenchidas.

4.2. As inscrições serão realizadas pelos interessados por meio do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

4.2.1. Os documentos deverão ser enviados, para o seguinte endereço eletrônico: [nupemec@tjro.jus.br](mailto:nupemec@tjro.jus.br), até o dia 10 de julho do corrente ano, podendo encerrar assim que as vagas forem preenchidas.

4.3. A inscrição não constitui garantia de matrícula, devendo o interessado aguardar a confirmação de sua efetivação no curso.

## 5. CONVOCAÇÃO

5.1. A inscrição implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, bem como do ATO CONJUNTO N. 020/2021-PR-CGJ.

5.2. A partir da confirmação da inscrição no curso, o(a) inscrito(a) deverá acompanhar as convocações e os comunicados da EMERON e NUPEMEC, encaminhados ao e-mail indicado no ato da inscrição.

## 6. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DO CURSO

6.1. O curso será realizado na modalidade EAD, através da plataforma da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON, e tem por finalidade a capacitação, por meio de aulas teóricas e práticas.

6.2. A emissão de certificado de conciliador(a) judicial estará condicionada à frequência e aprovação no curso de formação, sendo 40 horas de aulas teóricas e 60 horas de aulas práticas (estágio supervisionado). A frequência e a nota mínima para aprovação no curso será de 70% (setenta por cento).

## 7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Os(as) alunos(as) formados(as) ficam obrigados(as) a prestar 100 horas de serviços como conciliador(a) nos programas de métodos adequados de solução de conflitos realizados pelo TJRO, sob pena de lhes ser cobrado o custo do curso, informado no ato da inscrição.

7.1.1. O posto de atendimento é o espaço físico onde ocorrerá a realização das sessões de conciliação, que deverá ser instalado, pela instituição religiosa, em local que garanta a confidencialidade das informações tratadas, garantindo as condições necessárias para boa ambientação dos envolvidos.

7.2. A instituição religiosa credenciada deverá instalar postos de atendimento especializados em métodos adequados de solução de conflitos no prazo de até 1 (um) ano, contado do término da formação de conciliador(a).

7.2.1. Caso não execute ficará impossibilitada de indicar novos participantes para pelo mesmo período;

7.2.2. A instituição poderá ser descredenciada, fato que alcançará os(as) conciliadores(as) a ela vinculados(as);

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 01 de julho de 2022.

Desembargador Daniel Ribeiro Lagos

Presidente do NUPEMEC



Documento assinado eletronicamente por DANIEL RIBEIRO LAGOS, Desembargador(a), em 01/07/2022, às 12:10 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador 2806154 e o código CRC 13ADD578.



Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

**NUPEMEC**

Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

**ANEXO I**

**PACIFICAR É DIVINO -  
TERMO DE ADESÃO**

**FORMAÇÃO DE CONCILIADOR - PROGRAMA PACIFICAR É DIVINO**

NOME:

CPF:

RG:

SEXO: F ( ) M ( )

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

ENDEREÇO:

TELEFONE COM WHATSAPP:

E-MAIL:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE:

SEGUIMENTO RELIGIOSO:

VALOR TOTAL DO CURSO POR ALUNO:

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia se resguarda ao direito de realizar a cobrança do valor do curso de acordo com o art. 17, III, em caso de desistência ou não cumprimento da carga horária voluntária, fixada no art. 6º ambos do regulamento do programa “Pacificar é Divino”.

Art. 6º Sempre que o curso for realizado gratuitamente, os alunos formados ficam obrigados a prestar **100 horas de serviços como conciliador ou mediador nos programas de métodos adequados de solução de conflito realizados pelo TJRO**, sob pena de lhes ser cobrado o custo do curso, informado no ato da inscrição.

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Declaro que li e concordo com os termos.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

**NUPEMEC**

Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

**ANEXO II**  
**PACIFICAR É DIVINO**  
**TERMO DE ADESÃO DA ENTIDADE RELIGIOSA**

NOME DE REGISTRO DA ENTIDADE RELIGIOSA:

CNPJ:	PERÍODO:
-------	----------

ENDEREÇO :

NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE RELIGIOSA:

CPF:	RG:
------	-----

ENDEREÇO :

A entidade, declara estar ciente dos termos da Portaria do “Programa Pacificar é Divino”, que dentre outras, inclui a obrigação de realizar conciliações e mediações pré-processuais, mediante técnicas específicas, conforme orientação disposta na Resolução 125, de 2010, do CNJ; e que deverá encaminhar os acordos periodicamente ao Cejusc a que estiver vinculado para homologação.

Declara ciência ainda, que a adesão ao programa “Pacificar é Divino” não gera qualquer repasse de recursos por parte do TJRO à instituição aderente ou aos seus conciliadores e mediadores, e que eventuais retribuição realizada pela instituição conveniada aos seus conciliadores e mediadores não geram obrigação para o TJRO.

Por fim, declaram ciência de que, caso manifestem interesse em aderir ao programa através da indicação de pessoas para a participação na capacitação e não executarem o definido nos capítulos V e VI da presente portaria no prazo de 1 (um) ano, contado do término da formação de mediador/conciliador, estarão sujeitas às sanções, dentre elas a cobrança do custo de formação de seus conciliadores.

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Declaro que li e concordo com os termos.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

## NUPEMEC

Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

**ANEXO III  
PACIFICAR É DIVINO  
TERMO DE VOLUNTARIADO**

NOME DO CONCILIADOR(A):

ENTIDADE RELIGIOSA:

RG:

CPF:

ENDERECO:

TELEFONE:

O(a) Aluno(a)/prestador(a), declara estar ciente dos termos da Portaria do "Programa Pacificar é Divino", em especial de que:

I - tem relação de voluntariado com a instituição religiosa informada neste documento, de modo que trabalhará nas atividades por ela proposta como conciliador(a);

II - tem relação de voluntariado com o Nupemec a fim de cumprir a prestação de 100 horas de serviços como conciliador(a) em qualquer dos Cejuscs de Rondônia;

III - para desligar-se do serviço deverá informar o Nupemec por mera notificação;

IV - tem ciência de que a prestação de tais serviços estão fundamentadas na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 - Lei sobre o serviço voluntário;

V - não tem relação de subordinação com membros da instituição religiosa ou do Poder Judiciário, mas deverá adequar sua conduta às previsões regulamentares a respeito do comportamento do(a) conciliador(a).

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Declaro que li e concordo com os termos.